Acordo de Trabalho - Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Nova Venécia 2016/2017

Acordo Coletivo de trabalho, que entre si, celebram de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – SINDICOMERCIARIOS, representante da categoria profissional, e de outro lado a FEDERAÇÃO DO COMERCIO, BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com anuência CDL de Nova Venécia, represente da categoria patronal, regida pelas clausulas e parágrafos a seguir descritos:

CLAUSULA PRIMEIRA – do Objeto – O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO tem como objetivo regular o horário no comércio Lojista do Município de Nova Venécia/ES, referente ao horário especial de Natal e datas comemorativas do ano de 2016/2017 e suas devidas compensações/ pagamentos como segue.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Labor Extraordinário – Os Trabalhadores empregados no Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios do município de Nova Venecia/ES, cumprirão a seguinte jornada especial de trabalho e pagamento em dinheiro na seguinte forma:

DATAS E HORAS TRABALHADAS NO LABOR EXTRAORDINARIO LOJAS

DATA	DIA	DATA COMEMORATIVA	HORARIO FUNCIONAMENTO(LOJAS)
21/12/2016	Quarta-Feira	Semana de Natal	7:30h as 20hs
22/12/2016	Quinta-Feira	Semana de Natal	7:30h as 20hs
23/12/2016	Sexta-Feira	Semana de Natal	7:30h as 20hs

Parágrafo único – Os trabalhadores terão respeitados para alimentação e repouso sendo de no mínimo 01(uma) hora.

CLAUSULA TERCEIRA – Da alimentação nos dias de Jornada especial – Os lojistas pagarão aos seus funcionários o valor de R$ 8,00 (oito reais) a titulo de alimentação para o labor extraordinário.

Paragrafo único – As empresas deverão comprovar junto ao Sindicomerciários o pagamento do valor citado na clausula terceira, no prazo máximo até 30 (trinta) de janeiro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – Da compensação – A Empresa poderá compensar horas extras trabalhadas no mês de dezembro 2016, **até no limite de 8 horas**, sendo estas pagas sem labor dos trabalhadores empregados na empresa, da seguinte forma:

DATA	DIA	DATA COMEMORATIVA	HORARIO FUNCIONAMENTO(LOJA)
27/02/2017	Segunda-Feira	Carnaval	Fechado
28/02/2017	Terça-Feira	Carnaval	Fechado

CLAUSULA QUINTA – Trabalhadores que receberem os benefícios de férias e os que estiverem com atestado medico e/ou licença/suspensão terão os dias compensados/folgas para o mês subsequente, bem como trabalhadores que forem demitidos, terão reembolsado o valor dos dias

compensados/folgas com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal no ato da rescisão.

CLAUSULA SÉXTA – Dos estudantes – O empregador respeitara os horários de todos os empregados estudantes que porventura tiverem nos dias citados na clausula segunda deste ACT, aula ou alguma atividade avaliativa, prova, cursos e concursos.

CLAUSULASETIMA – Do descumprimento – Havendo descumprimento a parte inadimplente será obrigada a pagar uma multa de 01 Salário da categoria.

CLAUSULA OITAVA – Do foro – Compete A Justiça Do Trabalho Do Município Da Nova Venécia/ES a efetivação judicial dos preceitos deste coletivo de trabalho.

CLAUSULA NONA – Da vigência – O presente acordo coletivo de trabalho vigerá no período Outubro de 2016 ate 28 de Fevereiro de 2017.

Nova Venécia – ES, 25 de Novembro de 2016.

José Lino Sepulcri – Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo.

FECOMERCIO/ES DEPARTAMENTO JURÍDICO VISTO

Jakson Andrade Silva – Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo.

Célia Cristina Bonomo Hoffmann – Presidente da CDL de Nova Venécia/ES.